



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 220/2025.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Institui o programa "Porteira do Bem". Legalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 220/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que "Institui o programa "Porteira do Bem", que dispõe sobre a proibição da permanência nas vias e logradouros públicos e estradas municipais, além da apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção, de interesse econômico ou criação doméstica que se encontram em estado de soltura, abandono ou situado de maus tratos no município e dá outras providências."

Apresenta justificativa.

Não consta nos autos declaração do ordenador de despesas e estudo de impacto orçamentário-financeiro o que entendemos ser necessário.

No mais, não vislumbro óbice jurídico.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Proteção e Defesa dos Animais**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 31 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

